

**Direito das Obrigações I**  
**Ano letivo 2021-2022 - Turma B**  
**Exame – Coincidências**

28.01.2022

120 minutos

**TÓPICOS DE CORRECÇÃO**

**I**

**(4 valores)**

**A** encomendou a **B** seis pipas de vinho para abastecer os restaurantes da sua região. Ficou acordado que **B** entregaria as pipas em meados Março e que o preço se parcelaria nos seguintes termos: € 20.000,00 pagos em 4 prestações de acordo com as possibilidades de **A**.

Como **B** se encontrava infectado com a COVID-19, foi **C** quem se apresentou para entregar as pipas. Disse a **A** que só ali estava *“para desentalar o seu primo B”* e que **A** e **B** *“logo acertariam contas”*.

**A** diz que não quer aquelas pipas porque em anos anteriores tinha encomendado a **C** vinho que se havia revelado de muito ruim qualidade... só confiava em **B**. Para além disto, a encomenda não tinha sido de oito pipas.

Poderia **A** rejeitar a prestação? Quais as consequências que retira da sua resposta quanto à posição jurídica dos sujeitos envolvidos?

- . Cumprimento: princípios e regime aplicáveis.
- . Caracterização das obrigações quanto à natureza da prestação, tempo e lugar da realização.
- . Legitimidade de Carlos para realizar a prestação, discussão acerca da infungibilidade.
- . Mora do credor vs. mora do devedor; destino da contra-prestação.

**II**

**(6 valores)**

Depois de muita negociação **A** cede e diz a **B** que ainda lhe fica com o vinho se este lho entregar até dali a um mês. Como uma desgraça não vem só, não se passara uma semana quando chuvas torrenciais e aluimentos de terra destruíram o armazém de **B**. De imediato, **B** escreve a **A** dizendo-lhe: *“Sabendo tu da minha desgraça, bem sabes que me não podes pedir o vinho. Para além de não o ter, já andei a perguntar aqui à volta e só mo fornecem pelo dobro do preço que te fiz. Se*

*estiveres de acordo e para racharmos o prejuízo ao meio, dou-te agora três pipas e ficam prometidas outras três para Setembro.”*

Quando a carta chegou **A** estava num cruzeiro e qual não foi o seu espanto quando, chegado a casa, à entrada da porta o esperavam três pipas de vinho. Tem de as aceitar?

- . Exigibilidade do cumprimento, onerosidade excessiva e impossibilidade da prestação.
- . Declaração antecipada de incumprimento: requisitos, natureza e efeitos quanto a uma obrigação vincenda.
- . Renegociação; regime; efeitos.

### III

#### (4 valores)

Tendo conhecimento de que **B** estava nas lonas depois da destruição do armazém, uma das fornecedoras de vinho que o abastecia, **F**, começa a fazer contas e entende correr sérios riscos se esperar pelo final do verão de 2022 para, no dia combinado, cobrar os valores devidos pelos fornecimentos. Assim, notifica **B** “*para imediato pagamento da integralidade dos valores devidos, acrescidos da cabal indemnização pelo período que decorra até efectivo pagamento*”. **B** respondeu que não deve tudo, porque contratou o fornecimento do vinho em conjunto com **D**.

Partindo do princípio de que se aplica o Código Civil, pergunta-se:

Assiste razão à fornecedora **F**? Como poderão, eventualmente, defender-se, **B** e **D**, na qualidade de devedores de **F**?

- . Obrigação a termo; perda pelo devedor do benefício do prazo (artigo 780.º); regime.
- . Pluralidade passiva: afastamento do regime do artigo 100.º do Código Comercial (“[p]artindo do princípio de que se aplica o Código Civil”); prestação com objecto divisível, regime do artigo 534.º; regime do artigo 782.º.

### IV

#### (4 valores)

Com a mania das megalomanias, **A** foi-se endividando com a compra de sofisticados camiões e atrelados para entregar o vinho que fornecia. Ao Banco *TPC* devia € 50.000,00, ao *stand* €125.000,00 e à financeira *POV* € 15.000,00. Atentas as dificuldades para saldar estas dívidas, foi feito um acordo de reestruturação integral.

A passou a dever € 180.000,00 apenas ao Banco *TPC*, com uma taxa de juro e *spread* mais favorável e um período de reembolso alargado.

Pretende agora saber se a hipoteca sobre o seu apartamento, constituída a favor do Banco *TPC*, ainda subsiste como garantia do atual empréstimo.

*Quid juris?*

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>. Novação: requisitos, âmbito e natureza.</li><li>. Destino das garantias da obrigação extinta.</li></ul> |
|---|

**Ponderação global:** 2 valores